



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 654A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Ato de Posse	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 654A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.969, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

OSMAIR MINUCI, Prefeito do Município de Dirce Reis em exercício, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2.022, na forma discriminada nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados, somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correntes.

Art. 4º. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2.023, para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. O pagamento das dívidas inscritas em Restos a Pagar até o exercício de 2.022, em cada mês, fica limitada a 30% (trinta por cento) da receita orçamentária arrecadada no mês anterior, com exceção feita a despesas vinculadas, cujo pagamento terá sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 654A

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



Art. 8º. As medidas para liberação de pagamentos de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para a avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 1.322/2022, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 21 de dezembro de 2022.

OSMAIR MINUCI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 654A

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

TERMO DE POSSE DE PREFEITO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos vinte e um dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Dirce Reis, na sede da Câmara Municipal de Dirce Reis, situada à Rua José de Alencar, nº 2325, centro, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Senhores Vereadores eleitos, sob a presidência da Vereadora Roseli Ferreira Lima Visoná, e secretariado pelo Vereador Moisés de Souza, compareceu o senhor Osmair Minuci, para prestar compromisso e tomar posse no cargo de Prefeito do Município de Dirce Reis, em virtude do afastamento por motivo de saúde do Prefeito Municipal Roberto Carlos Visoná, em 21 de dezembro de 2.022. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual é investido neste momento prestando em voz alta o juramento e compromisso de posse: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS E DO SEU POVO" Após responder "ASSIM PROMETO" foi declarado e legalmente empossado como Prefeito do Município de Dirce Reis. Para constar, eu vereador Moisés de Souza, secretário designado mandei lavrar o presente termo que depois de lido em sessão vai assinado pelo prefeito empossado, pelo presidente e pelos vereadores presentes. Câmara Municipal Ademilson Delgizo Spurio, Plenário Antonio Alves Correa, em 21 de dezembro de 2.022.

Roseli Ferreira Lima Visoná:

Presidente

Moisés de Souza: _____

1º Secretário

Osmair Minuci:

Prefeito Empossado

Vereadores:

.....